



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 004/2024
Processo Administrativo n.º 2024-X0HQX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS - SEDH E O NUCLEO PEDRA, TENDO POR OBJETO a Realização de oficinas de capacitação para atendentes das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de Cadastro Único de Cachoeiro de Itapemirim sobre atendimento ao público LGBTI+, e realização de atendimentos psicossociais e assistenciais para pessoas Trans e Travestis no município de Cachoeiro de Itapemirim.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela sua Secretária de Estado de Direitos Humanos, a Sra. **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o **NUCLEO PEDRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.148.245/0001-57, com sede na Rua Gabriel da Rosa Machado, nº 187, Bairro Novo Parque, Cachoeiro do Itapemirim, CEP 29309-140, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente **IAGO FERREIRA SOARES**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-X0HQX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a Realização de oficinas de capacitação para atendentes das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de Cadastro Único de Cachoeiro de Itapemirim sobre atendimento ao público LGBTI+, e realização de atendimentos psicossociais e assistenciais para pessoas Trans e Travestis no município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33.50.41 - R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

IAGO FERREIRA SOARES

Presidente - NUCLEO PEDRA

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-130

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO NÚCLEO PEDRA		CNPJ 32.148.245/0001-57
Logradouro Rua Gabriel da Rosa Machado		
Bairro Novo Parque	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29309140
E-mail da Instituição nucleopedraoficial@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 999835749	Telefone 2 (28) 988092664	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Iago Ferreira Soares		CPF: xxx.445887xx	
Nº 3941598	RG	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo PRESIDENTE
Função			
Logradouro Rua Gabriel da Rosa Machado, 152			
Bairro Novo Parque		Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29309140
Telefone 1 (28) 992548777	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Flávia Dias Scantamburlo		
Área de Formação Psicóloga		Nº do Registro no Conselho Profissional CRP 16/5410
Bairro Coronel Borges	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.306-100
E-mail do Técnico flaviascantamburlo@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 999560224	Telefone do Técnico 2 (28) 999835749	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Núcleo Pedra foi fundada em 18 de setembro de 2018, o intuito da fundação da OSC foi criar projetos e ações sociais para a comunidade LGBTI+ de Cachoeiro de Itapemirim. Desde a fundação da OSC, nossa equipe vem promovendo ações e projetos que beneficiam jovens e membros da comunidade LGBTI+ em nosso território.

Nossas formações de combate a LGBTfobia na maioria das vezes são voltadas a servidores públicos dentro do nosso município, falando da importância de como tratar e debater a pauta da comunidade LGBTI+ dentro da rede.

Com a comunidade LGBTI+, realizamos ações de formações com foco na saúde e segurança da nossa população.

Nossa principal área de atuação é levantar a importância do diálogo de combate a LGBTfobia, capacitação da população LGBTI+, empregabilidade da comunidade LGBTI+, economia solidária dentro do recorte LGBTI+, e promoção de ações que valorizam a cultura LGBTI+.

O perfil do público que atendemos são pessoas em situação de vulnerabilidade social alta na maioria das vezes. Cerca de setenta por cento dos nossos atendimentos são com mulheres trans, essas mulheres não chegaram a concluir nem a quinta série do ensino fundamental, muita das vezes, a maioria delas, não tem renda fixa.

Outro público que atendemos com atendimentos psicológicos são jovens Gays, Lesbica e Bissexuais. Esse público tem uma condição financeira um pouco mais elevada em comparação a população Travestis/Transsexuais. A maioria tem ensino médio completo ou já está cursando nível superior. A faixa etária varia entre 17 e 28 anos, a maioria são jovens que vivem em regiões periféricas.

Nos atendimentos psicológicos, geralmente são atendidas cerca de quinze a vinte pessoas no mês, varia muito da nossa demanda e procura pelo o atendimento.

No quesito de formação de combate a LGBTfobia com servidores públicos, nossas formações chegam alcançar cerca de quinhentas pessoas, porém essas formas ocorrem uma vez ao ano, pois a única vez que somos procurados é nos meses de maio e junho, para falar da política de combate a LGBTfobia. Além disso essas formações ocorrem em rodas de conversas em outras repartições.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Realização de oficinas de capacitação para atendentes das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de Cadastro Único de Cachoeiro de Itapemirim sobre atendimento ao público LGBTI+, e realização de atendimentos psicossociais e assistenciais para pessoas Trans e Travestis no município de Cachoeiro de Itapemirim.

6.2. Objetivo geral

Promover 3 oficinas de capacitação mensais com atendentes das unidades básica de saúde de Cachoeiro de Itapemirim, com a temática de como realizar um atendimento humanizado às pessoas LGBTI+ no âmbito da saúde.

Promover 3 oficinas de capacitação mensais com atendentes do Cadastro Único de Cachoeiro de Itapemirim, com a temática de como realizar um atendimento humanizado com as pessoas LGBTI+ dentro do campo da assistência social em nosso município.

Promover ações sociais e assistenciais às pessoas LGBTI+ do município de Cachoeiro com atendimentos psicológicos, assistenciais, Culturais, além da realização de um mutirão de emprego em parceria com o Sine local.

6.3. Objetivos específicos

- Formações e capacitações de servidores públicos que atendem pessoas LGBTI+;
- Criar levantamento do quantitativo de LGBTI+ no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Realização de mutirão de emissão de documentos para as pessoas LGBTI+;
- Realização de mutirão de emprego para pessoas LGBTI+ em parceria com o SINE local;

6.4 Metodologia de trabalho

Realização de 3 oficinas de capacitação para atendentes das Unidades Básicas de Saúde, seguindo da seguinte forma.

- ❖ 1 oficina de capacitação com o tema “ Atendimento de pessoas LGBTI+ na triagem dos prontos atendimentos”
- ❖ 1 Oficina de capacitação com o tema “ A importância do respeito do nome social nos atendimentos da saúde”
- ❖ 1 Oficina de capacitação com o tema “ Unidades de saúde acolhedora”

Realização de 3 oficinas de capacitação mensais com atendentes do Cadastro único, seguindo da seguinte forma.

- ❖ 1 oficina de capacitação com o tema “ Atendimento humanizado no CRAS”
- ❖ 1 oficina de capacitação com o tema “ A importância do respeito ao nome social dentro das políticas de assistência”



- ❖ 1 oficina de capacitação com o tema “ A importância das pessoas LGBTI+ nas políticas afirmativas da assistência social”

Atendimentos sociais e socioculturais as pessoas LGBTI+ de Cachoeiro de Itapemirim

- ❖ Busca ativa das pessoas LGBTI+ para inserção ao projeto
- ❖ Triagem e coleta de dados das pessoas acolhidas para inserção em nossas oficinas
- ❖ Realização de atendimentos psicológicos para pessoas acolhidas pelo projeto
- ❖ Emissão de documentos para pessoas LGBTI+ acolhidas pelo projeto
- ❖ Realização de um mutirão de emprego para pessoas LGBTI+ em parceria com o SINE

Para o desenvolvimento do projeto a Associação contará com uma equipe técnica formada por um psicólogo, um educador social e um articulador local. O psicólogo será responsável por prestar atendimento psicológico às pessoas LGBTI+ que o articulador local mapeia em seu trabalho de campo.

O educador social ficará responsável pela elaboração do plano de ação e questionário que o articulador local aplicará em suas pesquisas de campo, e também ficará responsável pela monitoração e avaliação das ações do articulador local.

O articulador local ficará responsável por, nos dois primeiros meses do projeto, mapear as pessoas LGBTI+, através de busca ativa, para apresentar o projeto a essas pessoas e encaminhá-las até nossa sede para que o psicólogo e educador social possam dar continuidade a ações sociais a estas pessoas.

Realizaremos 6 encontros formativos sendo 3 encontro com atendentes das unidades básicas de saúde e 3 encontro com atendentes do Cadúnico. Esses encontros acontecerão com a equipe técnica do projeto sendo o psicólogo, educador social e articulador local.

Cada palestra terá a duração de 1 hora, as palestras ficarão divididas com os seguintes temas;

Atendentes das unidades básicas de saúde

- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ Atendimento de pessoas LGBTI+ na triagem dos prontos atendimentos”
- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ A importância do respeito do nome social nos atendimentos da saúde”
- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ Unidades de saúde acolhedora”

Atendentes do Cadastro único

- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ Atendimento humanizado no CRAS”
- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ A importância do respeito ao nome social dentro das políticas de assistência”
- ❖ 1 oficina de formação com o tema “ A importância das pessoas LGBTI+ nas políticas afirmativas da assistência social”

Dentro desse projeto também está previsto a realização de atendimentos sociais e socioculturais às pessoas LGBTI+ de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de mapear e cadastrar essas pessoas em um banco de dados criado através de um formulário do Google. Com essas coletas de



dados, vamos prestar o devido apoio de acordo com as demandas encontradas em nossas entrevistas. Além disso, temos como objetivos a emissão de documentos para pessoas travestis e transsexuais que não possuem, realizar matrículas de pessoas travestis e transsexuais na rede de ensino e inseri-las em oficinas culturais que a associação já realiza com recurso próprio, que são as oficinas de artesanato e tranças de cabelo.

Ainda dentro do projeto, está previsto a realização de um mutirão de emprego e emissão de documentos para pessoas LGBTI+. Este mutirão ocorrerá na sede da associação Núcleo Pedra, nós vamos oferecer o local e espaço, pois a própria prefeitura de Cachoeiro e o Sine já possuem todos os materiais necessários para a realização do mutirão.

Esse mutirão ocorrerá no final do projeto, onde realizaremos um dia D de ações voltadas ao público LGBTI+.

O projeto será monitorado e avaliado continuamente para garantir o cumprimento dos objetivos e a eficácia das atividades. Será utilizada a aplicação de um formulário para os usuários que medirão o grau de satisfação das metodologias aplicadas.

Esse projeto tem como proposta ser executado ao longo de 04 meses, seguindo cronograma a seguir:

MÊS 1

No mês 1 iniciaremos com reunião interna com a equipe técnica, para que possamos trilhar o plano de execução e metodologia que iremos aplicar em nossas ações e formações, além de inciar o mapeamento das pessoas LGBTI+.

MÊS 2

No mês 2 iniciaremos as oficinas de formações com os servidores públicos, as ações de acolhimento e daremos prosseguimento ao mapeamento das pessoas LGBTI+.

MÊS 3

No mês 3, continuaremos as aplicações das oficinas, acompanhamento às pessoas LGBTI+ mapeadas e acolhidas.

MÊS 4

No mês 4, iremos realizar o último ciclo de palestras com os servidores públicos, realizaremos o mutirão de empregabilidade em parceria com o SINE para o público LGBTI+, levantamento dos dados acolhidos em nossas pesquisa de mapeamento, daremos início ao relatório de prestação de conta e a realização do encontro de encerramento e certificação dos acolhidos e dos servidores que participaram das oficinas, além da aplicação do questionário de avaliação e satisfação das ações executadas

6.5. Público beneficiário da proposta

Em nossa formação com servidores públicos da rede municipal, nosso público são atendentes das unidades básicas de saúde ligadas à secretaria municipal de de Saúde e aos atendentes do cadastro único, órgão ligado à secretaria municipal de assistência social.

Em nossos atendimentos socioassistenciais, nosso público são pessoas LGBTI+, que receberão atendimentos psicológicos e atendimentos relacionados à emissão de documentos e acompanhamento assistenciais. Esse público será acompanhado através do mapeamento que será realizado pelo nosso articulador.

Vamos enviar um ofício à secretaria municipal de saúde e de assistência social convidamos todos os seus atendentes para participar de todas as edições das oficinas.



6.6. Justificativa

Direito garantido por lei, o acesso à saúde é oferecido pelo sistema público ou particular e, na teoria, deveria atender todas as pessoas de forma humana, respeitosa e integral. Porém, essa não é a realidade de muitas pessoas LGBTI+.

Diversos motivos levam milhares de jovens e adolescentes a abandonarem os estudos. Atualmente, estima-se que 25 milhões de pessoas estão fora da escola, segundo dados do IBGE. No caso da população LGBTQIA+, discriminação e violência são causas que, não raro, levam ao abandono, segundo Fábio Meirelles, coordenador-geral de Direitos Humanos do MEC entre 2011 e 2015. (FONTE:FUNDO BRASIL)

De acordo com os dados apresentados, nosso projeto vem com a pegada de formar funcionários da rede pública, pois muitas das pessoas LGBTI+ não procuram atendimento público devido ao preconceito que sofrem na primeira abordagem de atendimento. Mulheres travestis e transexuais são os maiores alvos desses ataques lgbtfóbicos. Com base nesses dados, nosso projeto busca minimizar essas agressões que essa população sofre no atendimento público.

Uma recente pesquisa liderada pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) trouxe à tona o que diversos outros estudos já revelavam: a comunidade LGBTI+ tem maior dificuldade de acesso ao atendimento à saúde, em comparação com o restante da população. O estudo, que ouviu 6.693 pessoas acima de 50 anos, das quais 1.332 foram identificadas como LGBTI+, concluiu que ter mais de 50 anos e pertencer àquele grupo no Brasil reduz a chance de um bom atendimento à saúde. A desigualdade também foi observada no índice de depressão (37% em LGBTI+ e 28% em não-LGBTI+) e de exames de prevenção, como câncer de mama, câncer de cólon e câncer de colo uterino. (FONTE:FIOCRUZ)

Boa parte das pessoas LGBTI+ não estão interessadas no mercado de trabalho devido à falta de escolaridade e muitas das vezes não possui nem o Cadastro da Pessoas Física (CPF), diante deste fato, o projeto vai prestar atendimento sociais com trabalhos de atendimentos psicológicos e encaminhamento de emissão de suas documentações.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação Necessária	Função	Carga horária semanal
Psicóloga	Psicóloga	30
Ensino Médio	Educador social	40
Graduando em Pedagogia	Articulador Local	40



6.8. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O modelo que iremos apresentar neste projeto onde cada participante irá avaliar, será um link criado no Google forms, onde cada um responderá a pesquisa de satisfação e avaliação da metodologia aplicada.

Através desta pesquisa, teremos um banco de dados, onde a equipe técnica poderá se aprimorar e aperfeiçoar para as próximas ações e criações de projetos.

Esse questionário será aplicada no último ciclo de palestras com os servidores, e ao público LGBTI+, faremos a aplicação do questionário mensalmente.

6.9. Sustentabilidade da proposta

Após a conclusão do projeto, estaremos à disposição para realizar outras formações com as secretarias parceiras que são as de Saúde e de Assistência Social. Essas formações propomos a serem realizadas todo o dia 17 de maio, dia em que se comemora o combate a LGBTfobia.

Em relação aos atendimentos às pessoas LGBTI+ que foram atendidas no projeto, através do banco de dados que teremos após a execução das ações, vamos dar continuidade a esses atendimentos de acordo com as demandas que essas pessoas nos solicitarem.

6.10. Período de execução do objeto

Início: mês 1	Término: mês 4
----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Realização de oficinas de capacitação para servidores públicos e mutirão de atendimentos para emissão de documentações para pessoas LGBTI+		Valor (R\$): 15.000,00	
Indicador(es): Nota fiscal de serviço e recibo de prestação de serviços			
Metodologia de execução: Realização do evento e registro fotográficos comprobatórios.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Ação cidadania LGBTI+ oficinas, atendimentos assistenciais, psicológicos, oficinas de formação e emissão de documentos	15.000,00	Mês 01	Mês 04

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		182,00
	Equipe encarregada pela execução	15.000,00	601,08
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			15.783,08



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1000 unidades de panfletos contendo informações do projeto e das oficinas que serão aplicadas.	1000	1	182,00	182,00
Subtotal				182,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Flávia Dias Scantamburlo (Psicóloga) pessoa responsável por atendimentos psicológicos com os usuários do projeto, responsável por encaminhar e orientar os usuários na emissão de seus documentos.	1	3	2.314,7	6.944,1
Geovane Roberto Santos Educador Social. Responsável por avaliar o projeto, propor ações, realizar as oficinas de formação na rede municipal e secretarias parceiras.	1	3	1.898,46	5.695,38
Iago Ferreira Soares (Articulador Local) Responsável por fazer o mapeamento de campo, trazer pessoas LGBTI+ para acompanhamento e participação do projeto, fazer o levantamento socioeconômico das pessoas atendidas no projeto.	1	2	1.480,80	2.961,6
Subtotal				15.601,08

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

ASSOCIAÇÃO NÚCLEO PEDRA CNPJ 32.148.245/0001-57



Subtotal				
-----------------	--	--	--	--

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	15.783,08
--	-----------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

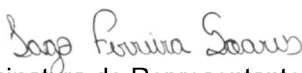
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim 29 de Abril de 2024 .


 Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 12/12/2024 14:42:03 -03:00

IAGO FERREIRA SOARES

CIDADÃO

assinado em 12/12/2024 10:31:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 14:42:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VQL061>